



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 72/2014

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 01 de outubro de 2014, conforme consta nos autos do Processo de Nº 712168,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, o Projeto do **Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (Modalidade Fora de Sede) – Programa de Formação Inicial de Professores – para atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, em convênio com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e Prefeitura Municipal de Cândido Sales.

Art. 2º – O Programa funcionará com as seguintes características:

- I. Localização: Município de Cândido Sales – Bahia;
- II. Carga horária: 3.255h;
- III. Período de duração: 07 (sete) semestres;
- IV. Turno: Matutino, Vespertino e Noturno;
- V. Modalidade: Presencial (Modular);
- VI. Regime: Semestral;
- VII. Nível: Superior;
- VIII. Vagas: 40.

Art. 3º – A Matriz Curricular, o Fluxograma e o Ementário das disciplinas do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia são indicados na estrutura do Projeto Pedagógico, constantes no processo ora aprovado, objeto da presente Resolução.

Art. 4º – O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 06 de outubro de 2014.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE